



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 2891  
DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

**“Altera o Decreto Municipal nº 2737 de 04 de Setembro de 2020 que regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergências destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020”.**

**PAULO KENJI SASAKI**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por Lei:

**Considerando** a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e suas alterações posteriores pela Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021; e o Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e suas alterações pelo Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021;

**Considerando** a necessidade de regulamentar os procedimentos para reabertura dos instrumentos públicos de seleção de que tratam os incisos II e III do caput do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A ementa do Decreto Municipal nº 2737, de 04 de setembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergências destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19” (NR)

**Art. 2º** - O Decreto Municipal nº 2737, de 04 de setembro de 2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. \_\_\_\_\_ 2º  
.....

§ 1º - O Grupo de Trabalho de que trata o “caput” será composto pelos seguintes integrantes:

I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, que o presidirá;

II – 1 (um) representante da Câmara Municipal;

III – 3 (dois) representantes da Sociedade Civil.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º - O responsável por cada órgão ou Poder referido nos incisos I e II do § 1º fará a indicação do seu representante.

.....” (NR)

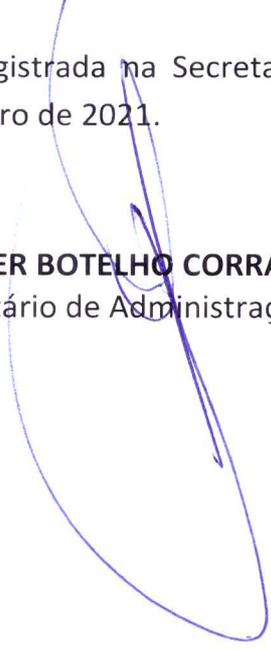
**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA,  
AOS 17 DIAS DE SETEMBRO DE 2021.**

  
**PAULO KENJI SASAKI**

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 17 de setembro de 2021.

  
**WAGNER BOTELHO CORRALES**  
Secretário de Administração